



REQUERIMENTO Nº /2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas:

A vereadora que este subscreve requer a V. Exa., depois de ouvida a Casa, sejam solicitadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário, as seguintes informações e providências relativas à Lei Municipal nº 4.540/2005 e ao Decreto nº 4.297/2005, que dispõem sobre a concessão e a regulamentação do serviço de mototáxi no Município de Pará de Minas:

a) confirmação do número e envio do teor integral do Decreto que regulamenta a Lei nº 4.540/2005 (com eventuais alterações posteriores), bem como indicação de outros atos normativos complementares (portarias, instruções, ordens de serviço) atualmente em vigor;

b) informação sobre se houve atualização normativa municipal após a edição da Lei Federal nº 12.009/2009 (mototáxi e motofrete) e, em caso negativo, apresentação de cronograma para revisão e adequação da legislação local aos parâmetros federais;

c) esclarecimentos sobre a existência, autorização e regulamentação de aplicativos que operem com motocicletas no Município (ex.: Moto Mobi), incluindo quantitativo atualizado, base legal, termos de credenciamento, responsabilidades e sanções.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 03 de fevereiro de 2026.

Vereadora Irene Melo Franco



Justificativa:

A mobilidade urbana em Pará de Minas exige constante atualização normativa, sobretudo nos serviços de transporte de passageiros. O Município possui legislação específica para o mototáxi (Lei nº 4.540/2005 e Decreto nº 4.297/2005), mas desde a edição da Lei Federal nº 12.009/2009, que regulamentou nacionalmente a atividade, não houve revisão local para adequação aos parâmetros federais.

Em resposta ao Requerimento nº 1073/2025, o Departamento de Trânsito limitou-se a encaminhar cópia da lei e do decreto, informando genericamente sobre fiscalizações, sem detalhar forma ou executores. A resposta concentrou-se em alterações da Lei nº 6.581/2021 e no PLO nº 01/2026, voltados ao transporte por aplicativos, sem enfrentar a necessária atualização da normativa específica do mototáxi.

Na prática, ainda existem concessões ativas, o que impõe ao Poder Público o dever de garantir segurança jurídica, transparência e fiscalização efetiva. A ausência de atualização normativa gera insegurança regulatória, dificuldades de fiscalização, desalinhamento com a legislação federal e confusão entre o serviço concedido de mototáxi e o transporte por aplicativos.

Assim, as informações e providências ora requeridas são fundamentais para subsidiar eventual revisão legislativa, aperfeiçoar a fiscalização e assegurar segurança, eficiência e legalidade ao sistema de transporte de passageiros no Município.